

MIRADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.458.770

CNPJ/ME nº 19.215.465/0001-98

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 17 DE ABRIL DE 2023**

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.)

1. **DATA, HORÁRIO e LOCAL:** No dia 17 de abril de 2023, iniciada às 14:00 horas, na sede da Mirador Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Rua Jerônimo da Veiga, nº 384, 11º andar, Jardim Europa, CEP 04536-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, LUIZ HENRIQUE FRAGA e EDUARDO FELIPE DA SILVA SOARES, membros da Diretoria da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** LUIZ HENRIQUE FRAGA – Presidente
EDUARDO FELIPE DA SILVA SOARES – Secretário
4. **ORDEM DO DIA:**

EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) aprovar o aumento de capital social da Companhia mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de capital da Companhia; (ii) aprovar a redução do capital social da Companhia para absorção de parte de prejuízos acumulados; (iii) aprovar o agrupamento das ações representativas do capital social da Companhia; e (iv) deliberar sobre a alteração do prazo para integralização do capital social da Companhia referente ao aumento de capital aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2019.

5. **DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

- 5.1. EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- (i) Foram examinados, discutidos e aprovados na íntegra e sem qualquer ressalva o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, anexos à presente ata como Anexo I. Realizada a publicação dos documentos nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76. Os acionistas declararam ter tido acesso a todos esses documentos anteriormente à realização desta assembleia.
- (ii) Aprovar a destinação integral do lucro apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 para a compensação de prejuízos acumulados, de tal forma que não haverá deliberação para distribuição de dividendos.

5.2. EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ 17.018.210,92 (dezesete milhões, dezoito mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos), através da capitalização do saldo da Reserva de Capital da Companhia, sem emissão de novas ações, conforme apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Em decorrência do aumento ora aprovado, o valor do capital social passará de R\$ 14.163.656,52 (quatorze milhões, cento e sessenta e três mil reais, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 31.181.867,44 (trinta e um milhões, cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 151.650.449 (cento e cinquenta e uma milhões, seiscentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- (ii) Em ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 28.413.867,44 (vinte e oito milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mediante a absorção de parte de prejuízos acumulados, de forma que o capital social da Companhia passará de R\$ 31.181.867,44 (trinta e um milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 2.768.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais) dividido em 13.461.940 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- (iii) Em ato contínuo a redução do capital acima mencionada, aprovar o agrupamento das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, a razão de 5:1, ou seja, cada 5 (cinco) ações passarão a ser representadas por 1 (uma) ação e desta forma, o capital social da Companhia, no valor de R\$ 2.768.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais) passará a ser dividido em 2.692.388 (duas milhões, seiscentos e noventa e duas mil trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- (iv) Em decorrência das alterações acima mencionadas, o Artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 2.768.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil

reais), dividido em 2.692.388 (duas milhões, seiscentas e noventa e duas mil trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(v) Alterar e consolidar o estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo II da presente ata, de acordo com as deliberações acima aprovadas.

(vi) Considerando que em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2019, foi aprovado aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), integralmente subscrito pelo acionista GIF IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, para integralização no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da referida assembleia, e considerando que o montante correspondente ao valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) resta pendente de integralização, os acionistas, por unanimidade, resolvem estabelecer o prazo para integralização do valor pendente de do aumento de capital pelo acionista GIF IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia para o prazo de 2 (dois) anos a contar da data de realização desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente – LUIZ HENRIQUE FRAGA; Secretário – EDUARDO FELIPE DA SILVA SOARES; Acionistas presentes: GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (por sua gestora, Gávea Investimentos Ltda., representada por Luiz Henrique Fraga e Eduardo Felipe da Silva Soares) e LUIZ HENRIQUE FRAGA.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

DocuSigned by:

FEEC085D1BC445E...

EDUARDO FELIPE DA SILVA SOARES

Secretário

MIRADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.458.770

CNPJ/ME nº 19.215.465/0001-98

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 17 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Relatório da administração correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022

A Mirador Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como atividade principal a participação em outras sociedades.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não detinha participações em outras sociedades e seu ativo está substancialmente representado por caixa e equivalentes de caixa e tributos a compensar. O resultado do exercício foi impactado, principalmente, por despesas com prestação de serviços e receitas financeiras.

A administração da Companhia acredita que todas as informações relevantes às partes interessadas estão incluídas nas demonstrações financeiras e neste relatório da administração.

São Paulo, 31 de março de 2023

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2022 e 2021

Conteúdo

Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(em reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa		
Bancos	75	65
Aplicações financeiras	907.491	793.745
Outros créditos		
Tributos a compensar	150.567	217.950
Total do ativo	<u>1.058.133</u>	<u>1.011.760</u>
Passivo		
Outros débitos		
Tributos a recolher	<u>40.851</u>	<u>39.449</u>
Patrimônio líquido		
Capital social integralizado	12.413.657	12.413.657
Reserva de capital	17.018.211	17.018.211
Prejuízos acumulados	(28.414.586)	(28.459.557)
Total do Patrimônio líquido	<u>1.017.282</u>	<u>972.311</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>1.058.133</u>	<u>1.011.760</u>

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(em reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receitas (Despesas) operacionais		
Receitas financeiras	99.520	32.901
Outras receitas operacionais	11.652	3.688
Despesas tributárias	(26.681)	(13.080)
Outras despesas administrativas	(39.520)	(63.174)
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	<u>44.971</u>	<u>(39.665)</u>
Quantidade de ações	151.650.449	151.650.449
Lucro (Prejuízo) por 1.000 ações - R\$	0,30	(0,26)

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (*em reais*)

	Capital social integralizado	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 1 de janeiro de 2021	12.413.657	17.018.211	(28.419.892)	1.011.976
Prejuízo líquido do exercício	-	-	(39.665)	(39.665)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	12.413.657	17.018.211	(28.459.557)	972.311
Lucro líquido do exercício	-	-	44.971	44.971
Saldos em 31 de dezembro de 2022	12.413.657	17.018.211	(28.414.586)	1.017.282

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(em reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	44.971	(39.665)
Variação de ativos e passivos		
Tributos a recuperar	67.383	497.160
Outros valores a receber	-	50.000
Obrigações tributárias	1.402	(18.879)
	<u>113.756</u>	<u>488.616</u>
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
	113.756	488.616
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		
	113.756	488.616
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	<u>793.810</u>	<u>305.194</u>
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício	<u>907.566</u>	<u>793.810</u>

Mirador Empreendimentos e Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(em reais)

1. Contexto operacional

A Mirador Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”) tem por objeto a realização de investimentos em outras sociedades e a prospecção de mercado e de negócios.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, bem como dos pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”).

3. Resumo das principais práticas contábeis

(i) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia.

(ii) Apuração de resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

4. Patrimônio líquido

(i) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021 está representado por 151.650.449 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2019 foi aprovado aumento do capital social no valor de R\$5.000.000,00, com a emissão total de 125.000.000 novas ações ordinárias, subscritas pelo acionista controlador da Companhia, das quais o montante correspondente de R\$ 1.750.000,00 ainda está por integralizar em 31 de dezembro de 2022.

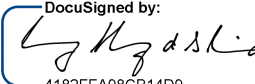
5. Contingências

Não existem processos abertos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021.

* * *

DocuSigned by:

FEEC083D1BC443E...
Eduardo Felipe da Silva Soares
Diretor
CPF 776.754.877-53

DocuSigned by:

4182FFA98CB14D9...
Luiz Henrique de S. Loureiro
Contador
CRC 116304/O-1-RJ
CPF 120.562.717-02

MIRADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.458.770

CNPJ/ME nº 19.215.465/0001-98

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 17 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE
DURAÇÃO E OBJETO**

Artigo 1º - A MIRADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelo disposto neste estatuto social, nas disposições legais aplicáveis, em especial na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei 6.404/76”).

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades: (i) planejamento, promoção, implantação, incorporação, exploração comercial e gestão de empreendimentos imobiliários; (ii) compra e venda de imóveis; (iii) locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; e (iv) participação em outras sociedades simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo de Veiga, 384, 11º andar, Jardim Europa, CEP 04536-001, podendo, por deliberação da Diretoria, para melhor atingir o seu objeto social, manter filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 2.768.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), dividido em 2.692.388 (duas milhões, seiscentas e noventa e duas mil trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - É proibida a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguidos ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

§ 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

§ 2º - As Assembleias Gerais de acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas (i) por qualquer um dos Diretores, isoladamente, ou, ainda; (ii) na forma prevista no artigo 123, parágrafo único, da Lei 6.404/76 e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, entre os presentes, o Secretário.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Companhia compete unicamente à Diretoria.

Artigo 8º - Os membros da Diretoria devem ser investidos nos respectivos cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 9º - A Assembleia Geral de acionistas é o órgão competente para deliberar sobre a remuneração dos Diretores. Cabe à Diretoria elaborar proposta de remuneração que especifique os



valores a serem pagos individualmente a cada Diretor e, ato contínuo, submeter para aprovação da assembleia.

Artigo 10 – A Diretoria será composta por Diretores “A” e Diretores “B”, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - No caso de vacância de cargos da Diretoria de modo que não seja atingido o número mínimo de Diretores estabelecido neste artigo, será convocada assembleia geral de acionistas para a eleição de novos membros, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da vacância.

§ 2º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão do negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerencia; assinar os documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens moveis e imóveis; respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 11 – A representação da Companhia será sempre realizada por: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores “A” em conjunto; (ii) ou qualquer Diretor “B” agindo em conjunto com um Diretor “A”.

Artigo 12 – As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre na forma estabelecida no Artigo 11 acima, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 13 – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 14 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas.



Artigo 15 – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria do voto dos presentes.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 17 – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previsto em lei.

Artigo 18 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados (“Demonstrações Financeiras”).

Artigo 20 – Do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 21 – Os Acionistas têm direito a um dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício (após a dedução da importância destinada à constituição da reserva legal), nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Artigo 22 – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

Artigo 23 – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.



Artigo 24 – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 25 – A Companhia deverá submeter suas demonstrações contábeis à auditoria anual por auditores independentes registrados na CVM.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 26 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Artigo 27 – Em tudo o que for omissos no presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VIII SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Artigo 28 – Os acionistas e a Companhia se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto Social. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente, obrigam-se os acionistas e a Companhia a submetê-la à arbitragem perante a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, sendo aplicável a legislação brasileira.

Artigo 29 – Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração de arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário que seria originariamente competente para julgar a causa.

Artigo 30 – Se qualquer um dos acionistas e/ou a Companhia se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação dos sócios e/ou da Companhia para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.

Artigo 31 – A arbitragem deverá seguir as regras procedimentais da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem e as demais previstas nesta cláusula, prevalecendo, em caso de conflito, as regras aqui dispostas.



Artigo 32 – As partes elegem a comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 – No caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 34 - A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

* * *

